

WALLACE FREITAS BRAVO

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 059/2021

ADOTA NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da

Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.820/2021 do Poder Executivo, publicado no Jornal Oficial do Município, no dia 22 de março de 2021, que retroage as medidas de flexibilização das atividades de diversos seguimentos, com a finalidade de diminuir a propagação da contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas têm como objetivo precípuo a preservação da Vida e da Saúde da população *nostrense*, bem como minimizar o reflexo que a contaminação em massa, da população, pode ocasionar no serviço de saúde, público ou privado, que encontram-se com 100% dos leitos de UTI de COVID-19, ocupados;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.820/2021 do Poder Executivo, afirma que "a ausência de vagas de UTI disponíveis no âmbito do Município, bem como ausência de vagas de UTI na Central Estadual de Regulação de Leitos, corroborado com a iminência da falta de medicamentos específicos para intubação do paciente, ante a sua ausência no mercado para aquisição por excesso de demanda devido à crise sanitária sem precedentes no Covid-19 em todo território nacional".

CONSIDERANDO que a diminuição da circulação de pessoas na Câmara Municipal de Rio das Ostras, contribuirá para o achatamento da curva do número de infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração da Câmara Municipal de Rio das Ostras, que existem casos suspeitos e confirmados de contaminação pelo COVID-19, dentre Assesores e parentes próximos a esses e, também, de Vereadores e parentes desses;

CONSIDERANDO que o Município de Rio das Ostras se encontra na Bandeira Vermelha e com superlotação de leitos para tratamento do COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município (Decreto nº 2.820/2021) de Rio das Ostras considera iminente o risco de colapso nos sistemas de saúde e funerário, devido ao alto índice de contaminação pelo COVID-19 e dos óbitos decorrentes da doença.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as Sessões Legislativas Ordinárias, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias. Autorizadas, apenas, as Sessões Legislativas Extraordinárias em caso de matérias urgentes e devidamente justificadas.

§ 1º - No caso de Sessões Legislativas Extraordinárias essas terão transmissão online, por meio de acesso ao site www.nodasostras.rj.leg.br, proibida a presença da população *in loco*, garantindo-se a ampla publicidade e divulgação da Sessão Extraordinária com, no mínimo, de 24 horas de antecedência.

§ 2º - Os prazos de todas as Comissões Permanentes ou Provisórias dessa Casa de Leis, para apresentar seus respectivos Pareceres ou atos similares, da Casa Legislativa, ficam suspensos, pelo prazo inicial de 15 dias.

Art. 2º - Fica a critério de cada Vereador, a regulação do exercício das atividades laborais de seus Assesores, nos seus respectivos Gabinetes, em sistema de teletrabalho (*home office*) ou limitado à presença física de 1 (um) Assessor por dia, pelo período inicial de 15 (quinze) dias, sendo proibido o atendimento externo ao público, em qualquer hipótese ou circunstância.

Art. 3º - Os protocolos, requerimentos e solicitações da população em geral dirigidos à Casa Legislativa deverão ser feitos de maneira não presencial, ou seja, única e exclusivamente por meio de envio de correspondência eletrônica, para os e-mails: protocolo@nodasostras.rj.leg.br e administracao@nodasostras.rj.leg.br.

Art. 4º - Ficam suspensas as atividades laborais presenciais na Câmara Municipal de Rio das Ostras, no período de 24 de março a 07 de abril de 2021.

Art. 5º - Os Servidores do Poder Legislativo executarão suas tarefas em regime de *home office*, sendo vedada sua presença nos próprios da Câmara Municipal, no período de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Em casos de necessidades excepcionais e devidamente justificadas, poderá a Mesa Diretora e/ou a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, convocar os Servidores para o exercício da atividade laboral, na modalidade presencial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a contar do dia 24/03/2021, salvo em caso de disposições em contrário.

NUMERAÇÃO DE PROCESSO
Nº 225/2021
Fls 34
Rubrica

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2021.

VANDERLAN MORAES DA HORA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 002/2021

Processo Administrativo nº.225/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

CONTRATADA: A. J. MUNIZ EVENTOS - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 26 placas em aço escovado, tamanho 22x28cm, com tinta em alto relevo, sobre acrílico preto tamanho 29x35cm, bisotado, com acabamento em alto padrão de qualidade, acomodadas em caixas de madeira aveludada, no modelo boca de jacaré, tamanho 30x36cm, com feixe dourado, personalizadas para entrega solene.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).

Dotação Orçamentária: PT: 0101.2123.01.031.0052 / ED: 33.90.3900.

Empenho: 085/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso "II", alínea "a", da Lei nº. 8666/93.

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE
IDOSOS ENTRE 75 E 78 ANOS

24/03 - QUARTA-FEIRA IDOSOS DE 78 ANOS

9h às 16h

25/03 - QUINTA-FEIRA IDOSOS DE 77 ANOS

9h às 16h

26/03 - SEXTA-FEIRA IDOSOS DE 76 ANOS

9h às 16h

27/03 - SÁBADO IDOSOS DE 75 ANOS

9h às 16h

2ª DOSE IDOSOS A PARTIR DE 80 ANOS

2ª dose é para quem recebeu CoronaVac/Butantan

25, 26 e 27/03 9h às 16h

NOS SEGUINTE POLOS:

ESCOLA MUNICIPAL
ACERBAL PINTO MALHEIROS
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº
JARDIM MARILEA

ESCOLA MUNICIPAL
RIO DAS OSTRAS
RUA SANTA CATARINA, 6/Nº
CIDADE PRAIANA

COLÉGIO MUNICIPAL
PROFESSORA AMÉLIA ABDALLA
RUA CARLOS VIANA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA

POSTO DE SAÚDE DO ÂNCORA
(ESF ÂNCORA)
RUA DAS ACÁCIAS, 615
ÂNCORA



*PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR DOCUMENTO COM FOTO E CPF OU CARTÃO SUS, E O CARTÃO COM A CONFIRMAÇÃO DA 1ª DOSE RECEBIDA PARA AQUELES QUE FOREM TOMAR A 2ª DOSE.

Em caso de dúvidas ou
esclarecimentos sobre
o Coronavírus

Vigilância
Epidemiológica

0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094
(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h
Fora de semana e feriados - 8h às 20h)

MAIS INFORMAÇÕES
SOBRE A VACINAÇÃO

2771-5971
DIVISÃO DE INUNIZACÃO

COVID-19
MATAI

PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS